



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO –
CE 613/2016**

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À
CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
12ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S/A**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. senhora **Mari Eleda Migliorini**, doravante designado simplesmente **Cedente** e de outro lado, o **Banco do Brasil S/A**, com sede na Agência Setor Público Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na rodovia SC 401, Km 5, número 4756, 2º andar, Saco Grande, Florianópolis, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Edilberto Jose de Sousa Passos**, Brasileiro, separado, bancário, cédula de identidade 2309513 SSP PB, CPF 398.996.164-00, residente e domiciliado em Florianópolis SC, doravante denominado **Cessionário**, resolvem promover a retificação do inciso II da cláusula sétima do termo de cessão firmado em 4-10-2016, a fim de realizar a correção no valor mensal de restituição de despesas operacionais, ratificando todas as demais cláusulas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ONEROSIDADE E DESPESAS OPERACIONAIS

Em face do caráter oneroso conferido às cessões de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho, por força da Resolução CSJT nº 87/2011, bem como da necessidade da restituição das despesas mensais de uso, ficam estabelecidas as seguintes condições:

[...]

II – O Cessionário recolherá à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU, a título de despesas operacionais, o valor mensal de R\$ 2.614,05 (dois mil, seiscentos e catorze reais e cinco centavos), correspondente à média das despesas operacionais, sujeito a revisões anuais.

[...]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, 13 SET. 2019

Cedente:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

Cessionário:

Edilberto Jose de Sousa Passos
Representante Legal
Banco do Brasil S/A